



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO". REALIZADA EM 21/11/2024, TRATANDO DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL, COM FOCO ESPECÍFICO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, em sua sede social, localizada na Avenida Washington Luiz, nº28, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", com o número legal de presenças, as 21(vinte uma) horas e 30(trinta) minutos, em segunda convocação, ocasião em que foram tratados os assuntos constantes da seguinte pauta da "Ordem do Dia": a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; b) Alteração do Estatuto Social, fazendo incluir os seguintes tópicos: com os requisitos a Lei Complementar nº187/2021 e Decreto 11.791/2023. Dando início na Assembleia, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Gerd Pudell assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Presidente da Diretoria Executiva Ana Cristina Pereira Morgado, para fazer parte da mesa e secretariar a presente Assembleia. Devidamente instalada a mesa diretora dos trabalhos, o Sr presidente pediu ao Sra Ana Cristina Pereira Morgado, Presidente da Diretoria Executiva, que fizesse a leitura do Edital de Convocação e desse uma rápida explanação sobre os assuntos a serem tratados na Assembleia, em especial a Pauta da ordem do dia. Assim foi feito, isto é, o Sra Secretária então deu início primeiro à leitura da Assembleia anterior. Concluída a leitura o Sr. presidente colocou o assunto em discussão. Como nenhum associado quis fazer uso da palavra, após a votação, a ata da assembleia anterior foi aprovada por unanimidade. Dando sequência, passou-se então ao item da pauta da ordem do dia, tendo o Sr. Presidente passado a palavra a Sra Ana Cristina Pereira Morgado, para que fizesse uma explanação sobre os motivos pelos quais levaram a Diretoria Executiva a propor a presente mudança do Estatuto Social vigente, principalmente visando alterar o Estatuto Social da Associação Beneficente Cristã "Eurípedes Barsanulfo", com os requisitos da Lei Complementar nº 187/2021, para fins de obtenção da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS). . Após as devidas explicações pelo Sra Ana Cristina Pereira Morgado, expondo não tratar-se de mudanças muito abrangentes no Estatuto, mas somente àqueles tópicos exigidos para enquadramento legal no que se refere a obtenção da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS). Na sequência o Sr. Presidente colocou a palavra em debate para se alguém mais quisesse fazer uso da mesma, ou ainda algum outro esclarecimento sobre os assuntos tratados. Como ninguém quis manifestar-se nesse sentido, foi colocada em votação as alterações previstas nos itens da pauta da ordem do dia, tendo sido aprovados por todos os presentes, portanto aprovada nesta data a alteração estatutária da Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", tal qual constou da Pauta da Ordem do Dia, a seguir transcritas em sua totalidade:

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO" – CIDADE DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", entidade apolítica, com personalidade jurídica, fundada em 21 de fevereiro de 1961, com sede própria e foro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luiz, nº 28, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado e compõe-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, sexo, credo ou cor, que se rege como pessoa jurídica de direito privado, tendo sua regulamentação e leis aplicáveis de acordo com o presente Estatuto.

Parágrafo 1º – A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", não distribui lucros e/ou dividendos aos seus Associados, Diretores, Conselheiros e demais Participantes.

Parágrafo 2º - E mais, fica expressamente proibida toda e qualquer remuneração, vantagem ou benefício para Dirigentes Estatutários, Conselheiros, Associados, Instituidores e Benfeitores, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Parágrafo 3º – A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", poderá criar um Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento.

Parágrafo 4º - A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo" não é patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 2º – Tem por finalidade:

I – Ministrar auxílio moral, material, educacional e financeiro às famílias realmente necessitadas e devidamente comprovada por parecer dos Diretores que tenham analisado o caso, ou pelo responsável pela área de assistência social.

II – Promover principalmente estudos e divulgação da Doutrina Espírita codificada por Alan Kardec, e/ou modalidades da educação básica, regular e presencial.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

III – Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional de balanço na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade.

IV – Exercerá o princípio da universalidade do atendimento, observando, sobretudo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, e não fará quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo 1º – Poderá prestar serviços ambulatoriais médicos e/ou dentários, para o atendimento exclusivo de seus beneficiários.

Parágrafo 2º – O auxílio cessará quando o beneficiário não mais dele necessitar ou dificultar a fiscalização ou sindicância exercida pela Diretoria.

Parágrafo 3º – A Associação poderá ofertar a prestação de seus serviços de saúde ao SUS, celebrando Contratos, Convênios ou Instrumentos congêneres.

Art. 3º – A Associação, com o objetivo de estruturar suas finalidades contidas no art. 2º, item I deste Estatuto manterá um Departamento Educacional, ao qual se subordinará a CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO E/OU ESTABELECIMENTO DE

Parágrafo único – A Associação poderá criar um departamento de Assistência Social, que terá como objetivo principal, atender à finalidade definida no art. 2º, no que diz respeito ao atendimento às famílias e sua inclusão no desenvolvimento Social e Educacional da Entidade.

Art. 4º – A Associação poderá ampliar os serviços de creche e/ou estabelecimento de ensino, instalando tantos núcleos quantos forem necessários.

Art. 5º – A Associação também poderá promover, criar, instalar e manter estabelecimento de ensino de educação básica, regular e presencial em suas dependências e/ou instalações, ou ainda em outro local a seu critério escolhido; funcionamento de cursos, oferecimento de bolsas de estudo, principalmente visando o desenvolvimento educacional de menores carentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – A Associação doravante passará também a ser reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme os termos da Lei Complementar nº 187/2021.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916, de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

Parágrafo 1º – A Associação, por fim, poderá ainda criar filial para desenvolver atividades que gerem recursos, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as áreas de assistência social, saúde e educação desenvolvidas na entidade, nos termos do art. 73, parágrafo 3º, do Dec Lei nº 11.791/2023, todavia registrada separadamente para efeito de contabilidade, destacada em notas explicativas, conforme disposição do art. 5º, parágrafo 3º, inciso II, do Dec. supracitado.

Parágrafo 2º – A atividade-meio no caso acima não poderá se tornar a atividade preponderante da entidade, sendo obrigatória a aplicação dos recursos geridos sempre na atividade fim.

Parágrafo 3º - A Associação Beneficente Cristã "Eurípedes Barsanulfo" ficará obrigada a conservar, pelo prazo de 10(dez) anos, contado da data de sua emissão, os documentos comprobatórios de origem e registro de seus recursos, bem como de atos ou operações que impliquem modificação da situação patrimonial da Entidade

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º – O quadro associativo é ilimitado quanto ao número de associados e será composto das seguintes categorias:

I – Sócio contribuinte, cujo quadro é composto por pessoas físicas maiores de 18(dezoito) anos.

II – Sócio patrono, cujo quadro é composto por pessoas jurídicas.

III – Sócio amigo da Creche e/ou Estabelecimento de Ensino, cujo quadro é composto por pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos, ou jurídicas que tenham vontade de contribuir financeiramente para com as mesmas, sem periodicidade definida, cujos recursos financeiros obtidos serão necessariamente utilizados para sua manutenção, e esses sócios não terão direito a voto ou serem votados nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – São sócios fundadores aqueles que, tendo comparecido à Assembleia de Fundação e assinado a respectiva ata, e que, ainda, contribuem para os cofres da Entidade.

Art.8º - São direitos dos sócios:

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

I – Votar e ser votado para os cargos diretivos, desde que maior de 18(dezoito)anos, exceto a categoria de sócio amigo da creche e/ou escola, que não tem direito a voto e nem ser votado nas Assembleias Gerais.

II – Interpor recursos, junto ao Conselho Deliberativo, de decisões da Diretoria que julgar contrárias ou prejudiciais aos direitos estatuídos, desde que cubra as despesas de convocação daquele Órgão.

III – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão.

Art.9º - São deveres dos sócios:

I – Contribuir mensal, trimestral, semestral ou anualmente para os cofres da Associação.

II – Observar rigorosamente as determinações estatutárias e as constantes de Regimentos Internos baixados pela Diretoria.

III – Zelar pelo bom nome da Associação.

Art. 10 – nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos da Diretoria e Conselhos.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art.11 – Será eliminado o associado que:

I – Se o pagamento for mensal, deixar de pagar por mais de 3(três) meses.

II – Se o pagamento for trimestral, semestral ou anual, deixar de pagar duas parcelas consecutivas.

III – Infringir, propositadamente, o Estatuto ou os Regimentos Internos existentes.

IV – Promover a discórdia entre os Diretores, Associados ou Conselheiros.

V – Usar de meios ilícitos para ludibriar a boa-fé da Diretoria ou se prevalecer do nome da Associação para angariar qualquer benefício sem expressa autorização da Diretoria.
Parágrafo único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RTDCRJ Santos
Reg. nº 10.000

74951

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por quatro órgãos a seguir discriminados:

I – Assembleia Geral.

II – Conselho Deliberativo.

III – Diretoria Executiva.

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral, órgão máximo da entidade que exerce suas competências previstas em Lei e neste Estatuto, será soberana nas suas decisões que serão expedidas em resoluções e, como tal, resolverá os casos omissos deste Estatuto.

Parágrafo 2º – O Conselho Deliberativo é o órgão orientador e fiscalizador de todas as ações administrativas da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º – À Diretoria Executiva compete a administração e a representação legal da Associação.

Parágrafo 4º – Ao Conselho Fiscal compete executar as funções de fiscalizar o movimento financeiro e verificar a exatidão e clareza da escrituração dos livros contábeis.

CAPÍTULO V –

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 – A Assembleia Geral será constituída pelos sócios contribuintes, patronos e amigos da creche e/ou escola, em pleno gozo de suas prerrogativas sociais e jurídicas e reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

a) No mês de novembro de cada ano, para renovação por escrutínio secreto ou por outra forma decidida no momento da reunião, do terço do Conselho Deliberativo e seus suplentes;

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.199 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

b) Na segunda quinzena de janeiro, para discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, O balanço Geral e demais demonstrações financeiras do exercício findo;

Parágrafo único – Quando o ano for ímpar, também, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, nas condições estabelecidas neste Estatuto.

II – Extraordinariamente:

- a) Pelo Conselho Deliberativo;
- b) Pela Diretoria Executiva;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 14 – A Assembleia Geral será instalada quando presentes 50%(cinquenta por cento) de seus associados quites com a Tesouraria, em primeira convocação e, com qualquer número, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo 1º – Sua convocação poderá ser feita por Edital pela imprensa local, ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação por via física ou eletrônica, com 10(dez) dias de antecedência, do qual constará a "ORDEM DO DIA".

Parágrafo 2º - Será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, na falta deste, pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

II – Destituir o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

III – Aprovar o Regimento Interno.

IV – Aprovar o Balanço anual e respectivas demonstrações financeiras.

V – Alterar o Estatuto.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VII – Decidir sobre a dissolução da Associação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 – O Conselho Deliberativo constitui-se de 9(nove) conselheiros, com mandato de 3(três)anos, e 3(três) suplentes, todos maiores, eleitos pela Assembleia Geral, renovando-se 1/3(um terço) dos conselheiros e os suplentes a cada ano e reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

a) A cada ano, na segunda quinzena de janeiro, para posse dos conselheiros eleitos e para conhecer, discutir e dar parecer sobre o Relatório da Diretoria Executiva, o Balanço Geral e as demais demonstrações financeiras do exercício findo que, em seguida, será encaminhado à Assembleia Geral;

b) Na segunda quinzena de janeiro dos anos ímpares, para eleição, por escrutínio secreto, ou por aclamação no caso de haver chapa única, do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários da Mesa Diretiva do Conselho, e respectivas posses.

II – Extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos do Estatuto ou quando houver assunto de relevância cuja decisão poderá servir de subsídio para tomada de posição definitiva em Assembleia Geral.

Art. 17 – A convocação do Conselho será feita através de Edital publicado pela imprensa local, com 10(dez) dias de antecedência, ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação por via física ou eletrônica, da qual constará a "ORDEM DO DIA".
Parágrafo único – Será realizada com a presença de 50%(cinquenta por cento) de seus membros, em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 18 – Quando, por razões definitivas, o Conselho Deliberativo não puder contar com os seus elementos, a Presidência convocará a Assembleia Geral para a eleição suplementar, a fim de que sejam preenchidas as vagas existentes, completando, os eleitos, o período restante da gestão.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RTDGRJ 8/11/1971
R. 11/1971

74951

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Diretoria Executiva, com mandato de 2(dois)anos, podendo ser reeleita, será constituída dos seguintes cargos:

I – Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

II – 1º Secretário e 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, nomeados pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá nomear outros diretores, que terão tarefa específica e definida por Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º - Nenhum Diretor eleito ou nomeado, sob qualquer pretexto, receberá dos cofres da Associação, qualquer tipo de remuneração.

Art. 20 – Ao Presidente compete:

I – Fazer executar o Estatuto, os Regimentos e todas as Resoluções em vigor.

II – Superintender todos os trabalhos e encargos existentes e os que forem criados na Associação.

III – Administrar os bens e o patrimônio da Associação.

IV – Representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo ou fora dele.

V – Contrair obrigações e empréstimos, adquirir e alienar imóveis, títulos e outros bens, juntamente com o 1º Tesoureiro, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

VI – Assinar com o 1º Tesoureiro, quando necessário, toda a correspondência e com um dos Tesoueiros, necessariamente, os cheques e títulos de valor, e/ou outras formas eletrônicas de pagamento.

VII – Organizar, juntamente com o Vice-Presidente, grupos de obreiros.

VIII – Empossar os Diretores nomeados.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RTDCPJ Santos
Registro nº

74951

IX – Administrar a Creche e/ou Escola.

Parágrafo único – O Presidente no desempenho de suas atribuições deverá, ainda, proceder ou delegar as seguintes atribuições:

- a) Visitas domiciliares para comprovação da real necessidade dos beneficiários, bem como, fiscalizar e ministrar auxílio moral, material e financeiro, autorizado pelo Presidente;
- b) Mensalmente, a verificação de trabalho das mães ou responsáveis pelos menores acolhidos pela creche e/ou escola;
- c) Prestar colaboração junto a Assistente Social, objetivando facilitar o seu trabalho, bem como, aos médicos e dentistas durante o funcionamento do ambulatório.

Art. 21 – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

II – Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumir a Presidência até o término do mandato.

Art. 22 – Ao 1º Secretário compete:

I – Redigir as Atas das reuniões de Diretoria Executiva.

II – Encarregar-se da correspondência e do arquivo da Associação, assinando com o Presidente os papéis de responsabilidade e outros expedientes da secretaria.

III – Manter atualizados os fichários, inclusive os eletrônicos, dos associados e beneficiários.

IV – Manter e ampliar as relações da Associação com os órgãos de Publicidade e dos Poderes Públicos, a fim de atrair favores de caráter filantrópico.

V – Orientar e acompanhar a Administradora da Creche e/ou Escola objetivando manter atualizados os fichários e prontuários, inclusive os eletrônicos, de cada menor assistido.

Art. 23 – Ao 2º Secretário compete:

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Registro nº

74951

I – Trabalhar em conjunto com o 1º Secretário, auxiliando-o em suas atribuições.

II – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

III – Em caso de vacância do cargo de 1º Secretário, assumir as funções do mesmo até o término do mandato ou até a nomeação de outro, que deverá ser feita pelo Presidente, nos termos do art. 19, item II.

Art. 24 – Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Manter atualizada a organização da tesouraria e dirigi-la.

II – Movimentar, com o Presidente, os fundos da Associação e as contas correntes bancárias.

III – Receber e efetuar pagamentos, devidamente autorizados pelo Presidente.

IV – Manter atualizados os Livros Contábeis.

V – Recolher e anotar, toda e qualquer contribuição, mensalidade, subvenção, auxílio, donativo, ou seja, qualquer arrecadação que componha a Receita, inclusive da Creche e/ou da Escola.

VI – Apresentar Balancete Mensal e Balanço Geral ao final de cada exercício, além de detalhado movimento financeiro – Receita e Despesa, assinando sempre em conjunto o Presidente e Contador Habilitado.

VII – Juntamente com o Presidente, contrair obrigações e empréstimos, adquirir e alienar imóveis, títulos e outros bens, com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 25 – Ao 2º Tesoureiro compete:

I – Trabalhar em conjunto com o 1º Tesoureiro, auxiliando-o em suas atribuições.

II – Substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

III – Em caso de vacância do cargo de 1º Tesoureiro, assumir as funções do mesmo até o término do mandato ou até a nomeação de outro que deverá ser feita pelo Presidente – Art. 19, item II.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.109 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

74951

Art. 26 – Todos os Diretores, sem distinção de cargo, quando convocados, prestarão irrestrita colaboração aos diversos Departamentos, buscando êxito às promoções, a fim de alcançarem os altos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal é composto por 3(três) Conselheiros Titulares e 3(três) Conselheiros Suplentes, podendo ser reeleitos.

Art. 28 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar, periodicamente, os Livros da Tesouraria.

II – Apresentar, ao final de cada exercício, relatório sobre a situação econômica da Associação ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, que será assinado pelos 3(três) elementos que o compõe.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 – As eleições para os cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizam-se em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva terão que ter, até o dia da eleição, 5(cinco)anos de contribuição.

Art. 30 – A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembleia.

Art. 31 – Somente poderá concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa. **Parágrafo único** – A chapa inscrita para a Diretoria Executiva deverá ser diversa da inscrição para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, e poderão ser realizadas votações distintas.

Art. 32 – O Edital de convocação e as circulares aos associados, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria Executiva e demais órgãos, serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 10(dez)dias da realização da Assembleia.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.786 de 8/12/1971

Registro nº

74951

Art. 33 – A inscrição das chapas concorrentes à eleição far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembleia Geral até 24(vinte e quatro) horas antes da sua realização, por escrito, encaminhada ao Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34– A inscrição das chapas para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-á na sede da ASSOCIAÇÃO, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o protocolo da entidade que marcará dia e hora da inscrição.

Parágrafo único – Não havendo registro de chapas até o momento da Assembleia Geral, a mesma decidirá sobre a forma como a Associação será administrada até ser solucionado o problema.

Art. 35 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão apresentar, no ato da inscrição, um ofício para registro do protocolo, bem como, uma autorização por escrito de cada candidato.

Art. 36 – Formalizado o registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, sendo que o candidato substituto deverá apresentar as declarações mencionadas no parágrafo único do artigo 34, para poder concorrer.

Art. 37 – Sendo secreta a votação adotar-se-á Cédula Única, constando os nomes de cada chapa e a relação nominal dos candidatos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

Art. 39 – Será terminantemente proibida a Associação Cristã Eurípedes Barsanulfo, que terá caráter beneficente, pagar sob qualquer pretexto aos seus Dirigentes, Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 11.791 de 11/11/1971

Registro nº

74951

Parágrafo 1º - Mesma proibição em relação à distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de patrimônios aos Dirigentes, Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores ou Benfeitores, sob qualquer forma ou pretexto, estendendo-se ainda à transferência de benefícios relativos à imunidade prevista no parágrafo 7º do art. 195 da CF a terceiros, na hipótese de prestação de serviços.

Art. 40 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, fiscais e tributárias da Entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação, em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 11.791/2023.

Parágrafo único – Os Dirigentes Estatutários e Conselheiros eleitos, também não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, fiscais e tributárias da Entidade, também exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação, conforme art. 4º, do Decreto nº 11.791/2023.

Art. 41- O presente Estatuto, no todo ou em parte, somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral, quando especialmente convocada para esse fim.

Art. 42 – a Associação somente se dissolverá por dificuldades insuportáveis de atingir os fins para que foi criada e após resolução de Assembleia Geral Extraordinária, da qual participem mais de metade dos sócios, no gozo de seus direitos sociais.

Art. 43 - Resolvida a dissolução ou a extinção da Associação Beneficente Cristã "Eurípedes Barsanulfo", saldado o seu passivo, seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados a Entidades Beneficentes certificadas ou a Entidades Públicas, sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Mesma destinação se dará especificamente em relação a Creche Espírita "Padre Bento" e/ou Estabelecimento de Ensino mantidos pela Associação Beneficente Cristã "Eurípedes Barsanulfo", no caso de dissolução ou de sua extinção, seus bens patrimoniais remanescentes serão destinados também a Entidades Beneficentes certificadas ou Entidades Públicas, sem fins lucrativos, congêneres ou a Entidades Públicas que desenvolvam atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 44 - A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo" aplicará suas rendas, rendimentos, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais,

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RTDCRJ Santos
Registro nº

E. 74951

prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área de assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver mais unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 45 – A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo" aplicará as subvenções nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 46 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela Assembleia Geral, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes.

Art. 47 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 – Associação manterá sua escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 1º - Manter-se-á, inclusive, escrituração contábil regular onde fiquem registradas as receitas e as despesas, bem como o registro dessa escrituração em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade, assim como a legislação fiscal em vigor.

Art. 49 – A Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo" integrar-se-á no Movimento Unificador Estadual, unindo-se à União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, através da União Espírita de Santos.

Art. 50 – O presente Estatuto, devidamente alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/11/2024, entrará em vigor a partir de 22(vinte e dois) de novembro de 2024, e será registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Santos/SP, na sequência.

Concluída, portanto, a leitura de alteração do Estatuto Social da Associação Cristã Beneficente "Eurípedes Barsanulfo", como ora se apresenta, novamente o Sr. Presidente da Assembleia franqueou a palavra aos sócios presentes para que dela quisessem fazer uso e, como ninguém se pronunciou a respeito, verificando que nada mais havia a tratar,

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

ATDOPJ Santos
Registro nº

74951

deu a reunião por encerrada, agradecendo a participação de todos e determinando que fosse lavrada a Ata, que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente da Assembleia e pela advogada que assessorou os trabalhos.

Gerd Pudell

Presidente Conselho Deliberativo

CPF: 231.116.318-34

Ana Cristina Pereira Morgado

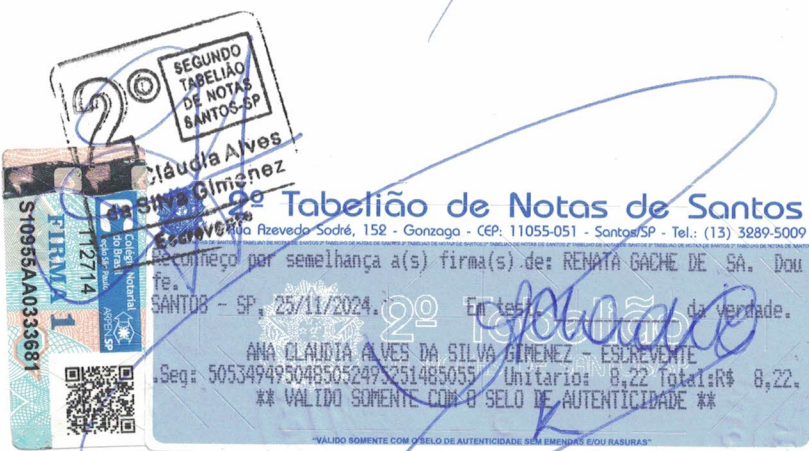
Presidente Diretoria

CPF: 108.364.758-01

Dra Renata Gache de Sá

Advogada

OAB/SP nº115.816



AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-3



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/6/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RTDCPJ Santos
Registro nº

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

74951

EDITAL

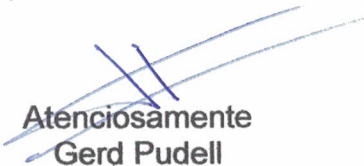
Pelo presente, ficam os senhores associados da Associação Cristã Beneficente Eurípedes Barsanulfo, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o art. 13º e item II letra a e de acordo com o art. 15º item V do Estatuto Social, a ser realizada em sua sede social, à Av. Washington Luiz, 28, às 21:00 horas (vinte e uma horas), do dia 21 de novembro de 2024, para tratar do seguinte:

ORDEM DO DIA

- A) - Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
- B) - Alteração do Estatuto Social, fazendo incluir os seguintes tópicos: com os requisitos a Lei Complementar nº187/2021 e Decreto 11.791/2023.

Não havendo número legal de participantes em 1ª convocação, a Assembleia será realizada meia hora depois, em 2ª convocação, com qualquer número de associados, conforme determina o art. 14º do Estatuto Social.

Santos, 11 de novembro de 2024.


Atenciosamente
Gerd Pudell

Presidente do Conselho Deliberativo

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092- C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 74.951 de 26/11/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 25/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 93.998, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 74.951 e averbado no registro nº 74.950 de 25/11/2024 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

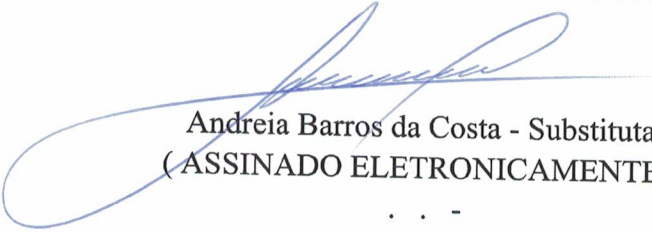
Apresentante: ANA CRISTINA PEREIRA MORGADO

Natureza:

NOVO ESTATUTO

***Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 26 de novembro de 2024


Andreia Barros da Costa - Substituta
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 234,39	RS 66,56	RS 45,59	RS 12,34	RS 16,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 11,28	RS 4,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 390,93



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1211454PJED000014936FB24T